

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPAE CARPINA - 1º TRIMESTRE/2023

**OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 022/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Especializada - UPAE Carpina, no município de Carpina-PE.**

### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 089/2023, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023 - UPAE Carpina.**

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

***Art. 16.** Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

***§ 1º** - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI nº 089/2023 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Carpina, no 1º trimestre de 2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 24/05/2023, através do Ofício DGMCG nº 025/2023 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000139/2023-31.

Acrescenta-se ainda que foram consultados os SEIs nºs 2300002095.000007/2023-18, 2300002095.000008/2023-62 e 2300002095.000011/2023-86. Tais processos foram encaminhadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI para esta Comissão Mista a fim de subsidiar nossa análise. Informamos que os relatórios utilizados para este estudo foram anexados ao processo SEI 2300000999.000139/2023-31 a fim de unificar o estudo do trimestre em questão.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

### UNIDADE ANALISADA - UPAE Carpina

A UPAE Carpina, cujo Contrato de Gestão nº 022/2022 encontra-se vigente, podendo ser prorrogada a sua vigência por mais 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de setembro de 2022, é uma Unidade Ambulatorial de alta resolubilidade em diagnóstico e orientação terapêutica para diferentes especialidades médicas, apta a realizar procedimentos de média complexidade, através de serviços de atendimento médico especializado em consultas médicas, serviço de apoio e diagnóstico e serviços de reabilitação.

A Unidade conta ao todo com consultórios para atendimento ambulatorial em especialidades médicas e não-médicas: Alergologia<sup>1</sup>, Angiologia/cirurgia Vascular, Clínico, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia,

Gastroenterologia, Ginecologia (CAF e Biópsias)<sup>1</sup>, Infectologia, Mastologia, Nefrologia<sup>1</sup>, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia<sup>1</sup>, Urologia, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Assistência Social, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Farmacêuticos e Terapia Ocupacional<sup>1</sup>. A UPAE integra a rede de descentralização no Estado de Pernambuco dos seguintes serviços: Assistência em saúde ao Pé Diabético e Feridas Complexas, Bexiga Neurogênica, Ostomizados e Reabilitação Pós-COVID.

Para avaliação da Unidade, o Contrato de Gestão prevê regras no repasse dos valores, sendo 70% (setenta por cento) a parte fixa, e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do repasse mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade. Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade e o Sistema de Avaliação por peso de Produção estão descritos nos Anexos Técnicos I, II e III do Contrato de Gestão nº 022/2022.

**Quadro 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

INDICADORES	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
CONSULTAS DE ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	Acima do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	1,5% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
SESSÕES DE REABILITAÇÃO	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
MEDIR O ACESSO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA OSTOMIZADOS	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
MATRICIAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS MUNICÍPIOS DA SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Acima do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	0,75% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,25% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
SUPERVISÃO DO CUIDADO PRESTADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)	Acima do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	0,75% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,25% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 022/2022.

**1. INDICADORES DE PRODUÇÃO**

Na avaliação de Produção, são considerados o Consultas médicas especializadas, Consultas de especialidades não médicas, Sessões de reabilitação, Ampliação de ofertas de mamografia, Descentralização do Programa de Ostomizados, Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência e Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). De acordo com o Anexo Técnico II e III do Contrato de Gestão nº 022/2022, a meta contratada para Consultas médicas especializadas é de 4.560 atendimentos/mês, Consultas de especialidades não médicas é de 960 atendimentos/mês, Sessões de Reabilitação é de 1.848 atendimentos /mês, Ampliação de ofertas de mamografia é de 528 exames/mês, Descentralização do Programa de Ostomizados é de 174 pacientes/mês, Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência é de 8 ações/mês e Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) 8 ações/mês.

**1.1 Consultas de Médicas Especializadas**

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI, o total de **Consultas Médicas Especializadas** no trimestre analisado atingiu o volume de **5.605** atendimentos, representando um percentual de **40,97%**, **não cumprindo a meta pactuada.**

**Tabela 01 - Consultas Médicas Especializadas**

Consultas Médicas Especializadas – UPAE CARPINA – Janeiro a Março/2023				
	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Trimestre
Consultas Médicas Especializadas – Contratado	4.560	4.560	4.560	13.680
Consultas Médicas Especializadas -Realizadas	1.394	1.983	2.228	5.605
% (Contratado x Realizado)	30,57%	43,49%	48,86%	40,97%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI 089/2023 - UPAE Carpina - 1º trimestre/2023

## 1.2 Consultas de Especialidades Não Médicas

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI, o total de Consultas de Especialidades Não Médicas no trimestre analisado atingiu o volume de **1.999** atendimentos, representando um percentual de **69,41%**, **não cumprindo a meta pactuada.**

**Tabela 02 - Consultas de Especialidades Não Médicas**

Consultas Especializadas não médicas – UPAE CARPINA – Janeiro a Março/2023				
	Janeiro	Fevereiro	Março	1º trimestre
Consultas de especializadas não médicas – Contratado	960	960	960	2.880
Consultas de especializadas não médicas -Realizadas	729	478	792	1.999
% (Contratado x Realizado)	75,94%	49,79%	82,50%	69,41%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI 089/2023 - UPAE Carpina - 1º trimestre/2023

## 1.3 Sessões de Reabilitação

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI, o total de Sessões de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **537** sessões, representando um percentual de **9,69%**, **não cumprindo a meta pactuada.**

**Tabela 03 - Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação**

Sessões de Reabilitação – UPAE CARPINA – Janeiro a Março/2023				
	Janeiro	Novembro	Dezembro	Anual
Sessões de Reabilitação – Contratado	1.848	1.848	1.848	5.544
Sessões de Reabilitação -Realizadas	137	170	230	537
% (Contratado x Realizado)	7,41%	9,20%	12,45%	9,69%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI 089/2023 - UPAE Carpina - 1º trimestre/2023

## 1.4 Ampliar oferta de Exame de Mamografia

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI, o total de Ofertas de Exame de Mamografia no trimestre analisado atingiu o volume de **302 mamografias**, representando um percentual de **19,07%**, **não cumprindo a meta pactuada.**

**Tabela 04. Ampliar oferta de Exame de Mamografia**

Ampliar oferta de Exame de Mamografia– UPAE CARPINA– Janeiro a Março/2023				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Ampliar oferta de Exame de Mamografia– Contratado	528	528	528	1.584
Ampliar oferta de Exame de Mamografia - Realizadas	26	137	139	302
% (Contratado x Realizado)	4,92%	25,95%	26,33%	19,07%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI 089/2023 - UPAE Carpina - 1º trimestre/2023

### 1.5 Descentralização do Programa de Ostomizados

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI, o total de pacientes para descentralização do Programa de Ostomizados no trimestre analisado atingiu o volume de **9 pacientes**, representando um percentual de **1,72%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

**Tabela 05. Descentralização do Programa de Ostomizados**

Descentralização do Programa Ostomizados– UPAE CARPINA– Janeiro a Março/2023				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Descentralização do Programa Ostomizados– Contratado	174	174	174	522
Descentralização do Programa Ostomizados -Realizadas	0	4	5	9
% (Contratado x Realizado)	0,00%	2,30%	2,87%	1,72%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI 089/2023 - UPAE Carpina - 1º trimestre/2023

### 1.6 Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência

Conforme as informações enviadas através do Parecer CTAI, o total de ações de Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência no trimestre analisado, a Unidade atingiu o volume de **13 ações**, representando um percentual de **54,17%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

**Tabela 06. Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência**

Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência UPAE CARPINA – Janeiro a Março/2023				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência– Contratado	8	8	8	24
Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência -Realizadas	2	2	9	13
% (Contratado x Realizado)	25,00%	25,00%	112,50%	54,17%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI 089/2023 - UPAE Carpina - 1º trimestre/2023

### 1.7 Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Conforme as informações enviadas, através do Parecer CTAI, o total de ações de Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no 1º trimestre de 2023 não pôde ser mensurada uma vez que a unidade não encaminhou tal dado acerca do mês de março, **não cumprindo a meta pactuada**.

**Tabela 7. Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)**

Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) UPAE CARPINA– Janeiro a Março/2023				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde – Contratado	8	8	8	24
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde -Realizadas	4	0	-	4
% (Contratado x Realizado)	50,00%	0,00%	-%	-%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI 089/2023 - UPAE Carpina - 1º trimestre/2023

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Carpina, estão descritos no Anexo I e III do Contrato de Gestão nº 022/2022, sendo eles:

**a ) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes.

**b) Taxa de resolução das queixas recebidas:** Tem como objetivo aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

**c) Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Visa garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

**d) Taxa de Profissionais de Nível Superior Não Médicos Cadastrados no CNES:** tem por objetivo o de garantir que os Profissionais de Nível Superior Não Médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

**e) Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Visa registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

**f) Taxa de Preenchimento de Prontuários:** Tem por finalidade a de garantir o preenchimento efetivo de prontuários médicos, com informações exigidas e preconizadas no PlanificaSUS.

**g) Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal:** Visa garantir que a Contratada entregue o relatório mensal de prestação de contas do período analisado dentro do prazo estabelecido em contrato.

**h) Informação e Transparência:** Tem por objetivo o de garantir que a Contratada divulgue as informações exigidas por lei em seu respectivo portal da transparência.

**i) Taxa de Cancelamento de Consultas e/ou Procedimentos:** Avaliar o cancelamento das Consultas e/ou Procedimentos previamente agendados para realização na Unidade.

**j) Índice de Retorno das Consultas Médicas:** Visa aferir indiretamente a resolubilidade da unidade, monitorando a relação primeira consulta/consulta subsequente.

**k) Taxa de elaboração do Plano de Cuidado do paciente:** Aferir a taxa de elaboração do Plano de Cuidado do paciente.

**l) Promover Integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência:** Tem por objetivo o de avaliar o percentual de apresentar protocolos de referência e contra referência.

**m) Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

**Tabela 8. Requisitos de Qualidade**

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS					
UPAE CARPINA – Janeiro a Março/2023					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
Satisfação do Usuário	Atingir valor igual ou superior a 90% de satisfação do usuário	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A unidade não enviou informações suficientes para análise, portanto, não cumpriu a meta em todos os meses do trimestre analisado.
Taxa de Resolução de Queixas Recebidas	Resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas.	Sem Queixas	Impossibilitado de Análise	0,00%	A unidade não recebeu queixas no mês de Janeiro e não houve possibilidade de análise em Fevereiro. Em março não houve resolutividade das queixas apresentadas. Logo meta não cumprida em fevereiro e março.
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES	100% do total dos Profissionais médicos da Unidade cadastrados no CNES	100,00%	100,00%	83,33%	A unidade não atingiu o percentual mínimo previsto apenas em Março. Não cumpriu a meta em Março.
Taxa de Profissionais de Nível Superior Não Médicos Cadastrados no CNES	100% do total dos Profissionais de Nível Superior não médicos da Unidade cadastrados no CNES	75,00%	0,00%	88,89%	A unidade enviou as informações e não atingiu o percentual previsto no contrato, não <b>cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.</b>
Registro da Produção no Sistema SIA/SUS	Registro de 100% no Sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na Unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	2,22%	0,94%	1,24%	A unidade atingiu o percentual previsto contratualmente, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre.
Taxa de Preenchimento de Prontuários	Atingir o valor igual ou superior a 85% de preenchimento do total de prontuário	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A unidade não apresentou as informações de acordo com a Proposta de trabalho, impossibilitando a análise, logo meta não cumprida em todos os meses do trimestre.
Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal	Entrega do relatório mensal de prestação de contas relativa às despesas realizadas na Unidade.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	O Parecer CTAI informou que a DGF não confirmou até o momento da elaboração do Parecer se a Unidade apresentou a entrega do relatório da prestação de contas, o que impossibilita a análise do indicador. Meta não cumprida
Informação e Transparência	Todas as informações exigidas no Edital e seus anexos estejam publicadas mensalmente no portal da transparência da entidade de forma individualizada para a Unidade	Enviado	Enviado	Enviado	A unidade apresentou as informações requeridas nos Relatórios Assistenciais, logo meta cumprida em todos os meses do trimestre.
Taxa de cancelamento de consultas e/ou Procedimentos	Atingir o valor da taxa de cancelamento de consultas e/ou procedimentos inferior ou igual a 10%.	5,40%	0,00%	0,00%	A unidade enviou as informações no prazo e estando dentro do percentual contratualizado, <b>cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.</b>
Índice de Retorno das Consultas Médicas	Atingir o índice de retorno de consultas médicas igual ou inferior a 1 (número absoluto)	0,070%	0,058%	0,120%	A unidade atingiu o percentual previsto no contrato, <b>cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.</b>
Taxa de elaboração do Plano de Cuidado do Paciente	Atingir 100 % dos pacientes atendidos na UPAE	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A unidade não apresentou as informações requeridas nos Relatórios Assistenciais, impossibilitando a análise, logo meta não cumprida em todos os meses do trimestre.
Promover integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência /contra referência	Promover Integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	CTAI informa que ficou impedido de analisar tal Índice visto divergências no Sistema de Pagamentos do Contrato de Gestão.
Taxa de execução do plano de educação permanente	Atingir o valor igual ou superior a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A unidade encaminhou o número de atividades previstas, não possibilitando a avaliação da meta. Meta não cumprida no trimestre.

Fonte: Parecer CTAI 089/2023 - UPAE Carpina – 1º trimestre/2023

### 3. APONTAMENTO DE DESCONTO

No 1º trimestre de 2023, a Unidade não cumpriu todas as metas valoradas de Produção e de qualidade, havendo dessa forma apontamento de desconto demonstrado nas tabelas abaixo:

**Tabela 9. Apontamentos de Descontos**

Apontamento de Desconto – UPAE Carpina – 1º Trimestre			
Valor Repasse Mensal			R\$ 675.976,97
Valor de Repasse Trimestral			R\$ 2.027.930,91
Consultas Médicas Especializadas		Consultas Não Médicas Especializadas	
Período	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	40,97%	2,00%	R\$ 40.558,62
TOTAL			R\$ 40.558,62
Período	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	69,41%	1,00%	R\$ 20.279,31
TOTAL			R\$ 20.279,31
Sessões de Reabilitação		Ofertas de Exame de Mamografia	
Período	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	9,69%	4,00%	R\$ 81.117,24
TOTAL			R\$ 81.117,24
Período	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	19,07%	4,00%	R\$ 81.117,24
TOTAL			R\$ 81.117,24
Descentralização Programa Ostomizados		Matriciamento das Equipes de Saúde de Família	
Período	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	1,72%	4,00%	R\$ 81.117,24
TOTAL			R\$ 81.117,24
Período	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	54,17%	0,75%	R\$ 15.209,48
TOTAL			R\$ 15.209,48
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)		Taxa de Resolução das Queixas Recebidas	
Período	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	Sem Análise	1,00%	R\$ 20.279,31
TOTAL			R\$ 20.279,31
Período	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Fev e Mar	-	0,25%	R\$ 3.379,88
TOTAL			R\$ 3.379,88
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNE S		Taxa de Profissionais Não Médicos Cadastrados no CNE S	
Período	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Março	83,33	0,25%	R\$ 1.689,94
TOTAL			R\$ 1.689,94
Período	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	-	0,25%	R\$ 5.069,83
TOTAL			R\$ 5.069,83
Satisfação do Usuário		Taxa de Execução do plano de Educação Permanente	
Período	Meses	% Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	Sem Análise	0,25%	R\$ 5.069,83
TOTAL			R\$ 5.069,83
Período	Meses	% Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	Sem Análise	1,00%	R\$ 20.279,31
TOTAL			R\$ 20.279,31
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>			<b>R\$ 375.167,22</b>

Fonte: Parecer CTAI – UPAE Carpina- 1º trimestre/2023

O Parecer CTAI informa que a Unidade apresentou justificativas pelo não cumprimento das metas de produção no período em análise e que a mesma relatou nos relatórios gerenciais mensais acerca das dificuldades e motivos pelos quais não conseguiu atingir a meta de alguns indicadores, sobretudo relacionados a subutilização de vagas disponibilizadas, o que vem gerando elevada perda primária. Em relação ao Indicador de Descentralização do Programa de Ostomizados, a CTAI acrescenta que a Unidade informou em seu relatório que ofertou, porém não houve demanda.

Os Ofícios nº 11, 25 e 14/2023 acostados ao processo SEI 2300000999.000139/2023-31 trazem as justificativas da unidade que o Parecer CTAI não julga como acatadas ou não.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

**“Art. 3º** O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

**§ 5º** - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

#### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 089/2023 afirma em sua conclusão: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Carpina, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

#### 5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano

Fernandes - FGH, observou-se que foi publicado o Decreto nº 54.235, em 27/12/2022, com efeitos retroativos a 28/11/2022. Assim, a Unidade durante o período analisado a Unidade atendeu ao disposto no artigo 4º da Lei 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.1555/2017, abaixo transcrito:

*"Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)"*

## 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 022/2022 referentes ao 4º trimestre de 2022 não foram acostadas ao processo SEI nº 230000999.000139/2023-31. O Parecer CTAI nº 089/2023 informa que até o momento de elaboração do mesmo, tais informações não foram disponibilizadas<sup>2</sup> pela Superintendência Financeira de Prestação de Contas (SFPC).

## 7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI**, esta Comissão entende que se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos), referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 022/2022 - UPAE Carpina**:

### ESCLARECIMENTO:

#### À CTAI:

1. Em resposta a notificação nº 50/2023 referente à oferta de Especialidades, a Unidade através do Ofício 016/2023 traz as justificativas pela não oferta das mesmas. A título de informação esta Comissão reitera que foi observada a ausência de Especialidades Médicas: Alergologia em fevereiro e março; Ginecologia (CAF e Biópsias) e Reumatologia em todo o trimestre; Nefrologia em janeiro e ainda Especialidade não médica Terapia Educacional em todos os meses. Observou-se ainda, a menção da especialidade Proctologia no Parecer CTAI e no Ofício resposta da entidade, porém tal especialidade não consta no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 022/2022: "3.1.1. Atendimento Ambulatorial Médico As especialidades médicas que serão oferecidas na UPAE em questão serão: Alergologia, Angiologia/cirurgia vascular, Clínico, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia (CAF e Biópsias), Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, Urologia." Conforme demonstrado, solicitamos esclarecimentos acerca de tal especialidade.

### RECOMENDAÇÃO:

#### À SFPC

2. Esta Comissão recomenda que nos sejam enviadas as Informações Financeiras acerca do 4º trimestre de 2022 para fins de subsidiar nosso Parecer Trimestral.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 089/2023 e anexos ao SEI nº 230000999.000139/2023-31, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 022/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada não cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre/2023, com exceção de Taxa de resolução das queixas recebidas (janeiro), Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES (janeiro e fevereiro), Registro da produção no Sistema SIA/SUS, Informação e Transparência, Taxa de Cancelamento de Consultas e/ou Procedimentos e Índice de Retorno das Consultas Médicas, conforme relato acima. Diante do exposto, a **UPAE Carpina** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 28 de junho de 2023.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3 / SES

Relatora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 28/06/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 28/06/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/06/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 28/06/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 28/06/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37946882** e o código CRC **4F4B9F5B**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: